



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



**TERMO DE DOAÇÃO N.º 013/2020**

**Processo Administrativo n.º 19/50/630**

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Associação de Amigos EMEF Professor André Tosello

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS EMEF PROFESSOR ANDRÉ TOSELLO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.926.790/0001-01, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – DA DOADORA**

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 40 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Smart TV LED 49 Full HD Wifi Toshiba	1	2.021,98
02	Furadeira IND. 1/2 Bosh e Estojo de Brocas	1	419,90

**SEGUNDA – DONATÁRIO**

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

**TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.



### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.441,88 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 40 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 FEV. 2020

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS EMEF PROFESSOR ANDRÉ TOSELLO

Representante Legal: *SILVIA HELENA VITAL DO PRADO*  
RG nº *18.081.210-5*  
CPF nº *108.106.648-28*